

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

### EMENDA MODIFICATIVA N° \_\_\_, DE 2025

(Da Sra. GREYCE ELIAS)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

Modificações nos textos da Estratégia 4.13 do Acesso, Trajetória e Conclusão no Ensino Fundamental e no Ensino Médio e da Estratégia 5.23. da Aprendizagem no Ensino Fundamental e no Ensino Médio com essa redação:

Estratégia 4.13 Implementar, nas instituições educacionais, programas de promoção da cultura de paz, de enfrentamento à violência, e a qualquer tipo de discriminação, garantindo o respeito aos direitos humanos e a proteção integral das crianças e adolescentes. Erradicar, até o quinto ano de vigência deste PNE, a ocorrência de violência, no ambiente escolar, contra os alunos, os professores e demais profissionais da educação, por meio da implementação de plano intersetorial de combate à violência, de ação coordenada entre atores governamentais municipais, incluindo arranjos de desenvolvimento educacional, estaduais, distritais e federais, no âmbito da educação, da segurança pública e da assistência social, do Ministério Público, bem como de outros que se mostrem necessários.

Estratégia 5.23. Desenvolver e implementar, em articulação intersetorial, programas e ações de prevenção às diversas formas de violência no ambiente escolar e de promoção da cultura de paz, com foco no desenvolvimento de habilidades socioemocionais, práticas restaurativas, mediação de conflitos e criação de ambientes escolares seguros, acolhedores, inclusivos e estimulantes para a aprendizagem. Erradicar, até o quinto ano de vigência deste PNE, a ocorrência de violência, no ambiente escolar, contra os alunos, os professores e demais profissionais da educação, por meio da implementação de plano intersetorial de combate à violência, de ação coordenada entre atores governamentais municipais, incluindo arranjos de desenvolvimento educacional, estaduais, distritais e federais, no âmbito da educação, da segurança pública e da assistência social, do Ministério Público, bem como de outros que se mostrem necessários.

### JUSTIFICAÇÃO



A proposta busca garantir que todas as escolas da educação básica sejam ambientes acolhedores, estimulantes e seguros, reconhecendo que a aprendizagem depende de condições emocionais e físicas favoráveis. O ambiente escolar deve ser um espaço de confiança mútua, respeito e proteção, tanto para estudantes quanto para profissionais da educação. A meta estabelece a redução contínua da violência e a erradicação do aliciamento de crianças e adolescentes para a criminalidade. Ao propor a criação de um plano intersetorial com participação coordenada de diferentes esferas de governo e órgãos de proteção, a medida assegura uma resposta articulada e preventiva, em lugar de meramente reativa.

Por fim, a meta reforça a necessidade de que o entorno das escolas seja reconhecido e mantido como perímetro seguro, consolidando a instituição escolar como núcleo de paz e pertencimento social. Junto à redução do bullying e de outras formas de violência simbólica, em especial à segurança física e psicológica dos professores e demais profissionais da educação, a proposta reafirma o papel da escola como território protegido, promotor de vínculos positivos e de oportunidades para o desenvolvimento humano.

Sala das Sessões.

**GREYCE ELIAS**

**DEPUTADA FEDERAL**

**AVANTE/MG**



\* C D 2 5 8 6 3 7 4 3 6 7 0 0 \*